



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 178/2022

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

ASSUNTO: “INSTITUI a Semana do Campo Limpo no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE MANAUS A SEMANA DO CAMPO LIMPO. LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

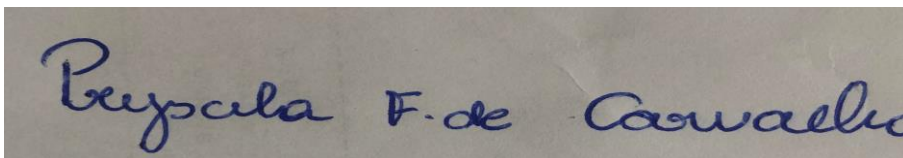
“Art. 80. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, vale dizer que a criação da semana municipal do Campo Limpo, com a finalidade de conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental está em plena consonância com o disposto nos artigos 30, inciso I, da CF e art. 8º, inciso I, da Loman.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 20 de junho de 2022.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM